



16 FEV. 2024

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº \_\_\_\_\_/2024.  
PROJETO DE LEI N.º 04 /2024.

as \_\_\_\_\_ horas  
Ass.: Gilson da Silva Paulino  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO  
CMSFG

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 16.935,61 (Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a necessidade da finalização da feira municipal, com a ampliação do toldo ao entorno do barracão principal onde ficam as instalações das pastelarias, para manter os pombos longe do local para que os feirantes possam oferecer um local limpo, bonito e bem organizado para atendimento ao público, tendo em vista que esse projeto tem a finalidade de fortalecer o setor primário da economia e aumentar a renda familiar.**

Adequação orçamentaria da Categoria Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 09 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ALCINO BILAC MACHADO  
Prefeito Municipal

  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 04 /2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 16.935,61 (Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos), em favor da unidade org. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCTIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante de **R\$ 16.935,61 (Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos)**, na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.
02.07.00	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.00.20.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.07.00.20.122.0029.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.
02.07.00.20.122.0029.1212	ADIT. PARA REVITALIZAÇÃO DO FEIRÃO MUNICIPAL.
4.4.90.51      FICHA: <u>440</u>	OBRAS E INSTALAÇÕES
	R\$ 16.935,61
	Total do Crédito
	<b>R\$ 16.935,61</b>

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 16.935,61 (Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha **440**.

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **31 de janeiro de 2024**.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALCINO BILAC MACHADO  
A comprovação com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal